



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à empresa **DIANA SALGADOS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa **DIANA SALGADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.802.044/0001-05, com sede na Rua Republica Argentina nº 990, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 163, situado na Rua Princesa Isabel, Bairro Princesa Isabel com uma área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), para uso industrial, e com área construída de alvenaria com aproximadamente 192,68m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e oito décimos), conforme consta na Matrícula nº 20.473 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de alimentos e pratos prontos.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso II.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:

- a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso II, o qual foi destinado o imóvel;
- b) Manter em seus quadros, no mínimo 04 (quatro) funcionários;
- c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuidade



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e consequente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, *sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.*

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.

Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 116/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 116/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à empresa **DIANA SALGADOS LTDA**, e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime ordinário.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal n.º 1.593/2003, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

LOTE URBANO N.º 04 DA QUADRA N.º 163, situado na Rua Princesa Isabel, Bairro Princesa Isabel com uma área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), para uso industrial, e com área construída de alvenaria com aproximadamente 192,68m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e oito décimos), conforme consta na Matrícula n.º 20.473 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Vale salientar que a empresa **DIANA SALGADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.802.044/0001-05, com sede na Rua Republica Argentina n.º 990, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste, beneficiada apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos, pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, estando apta a receber a presente concessão, para ampliação da empresa no ramo de Fabricação de Alimentos e pratos prontos.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente PARECER FAVORÁVEL ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 10 de setembro de 2025.

FELIPE ANDRADE BLICK

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

CESAR AUGUSTO ORTEGA

MILCAR JOSÉ ZART

TATIANA CRHISTINA NODARI



CNM: 085191.2.0020473-48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Av. Brasil, 1516 - CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

Antonio Duarte Nunes

Escrevente
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 20.473

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 04 da QUADRA nº163**, situado na Rua Princesa Isabel, no Bairro Princesa Isabel, nesta Cidade e Comarca, do Loteamento denominado "Maria Lourdes Niehues", com a área de **324,00m²** (Trezentos e vinte e quatro metros quadrados), com os seguintes Limites e Confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote urbano nº01 da mesma Quadra com a distancia de 27,00m. **SUL:** Confronta com o lote nº06 da mesma quadra com a distancia de 27,00m. **LESTE:** Confronta com o lote nº05 a mesma quadra com a distancia de 12,00m. **OESTE:** Confronta com a Rua Princesa Isabel com a distancia de 12,00m.

PROPRIETÁRIOS: **MATIAS SEIBERT**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 13/R-2.644.842-SSP-SC e CPF nº 907.838.679-72, ora residente e domiciliado no Município de Itapiranga-SC, e **MARIA LOURDES NIEHUES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I.R.G. nº 13/R-994.358-SSP-SC e CPF nº 848.725.609-06, ora residente e domiciliada no Município de Itapiranga-SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº 11.522 e Loteamento Registrado sob nº 1-MT-11.522 livro 02 Registro Geral deste Ofício, ambos em 08/08/1.977. Dou fê. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 28/09/2018. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

Aop.

R-1-MT-20.473: Protocolo nº 68.436, Fls. 149º Livro 1-P, em 28 de Setembro de 2.018. Certifico que por força do Loteamento registrado sob nº 1-MT-11.522, Lv 2 deste Ofício, que deu origem a Rua desta matricula, e com base no Art. 22 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 (Lei de Loteamento), passa O Imóvel desta matricula a integrar o domínio do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, localizado na Avenida Brasil 1431, nesta Cidade, Custas: Isentas, Selo Funarpen R\$ 4,67. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/09/2018. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

Aop.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da **Matricula nº 20473**, do Liv. 02 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fê. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 09 de setembro de 2025.

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
☐ Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto
☐ Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente Substituto

Custas: Certidão. R\$ 38,55
(139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 8,00, Funrejus R\$ 9,64, Fundep R\$ 1,93, ISS R\$ 1,17, Buscas: R\$ 9,45, Total. R\$ 68,74.

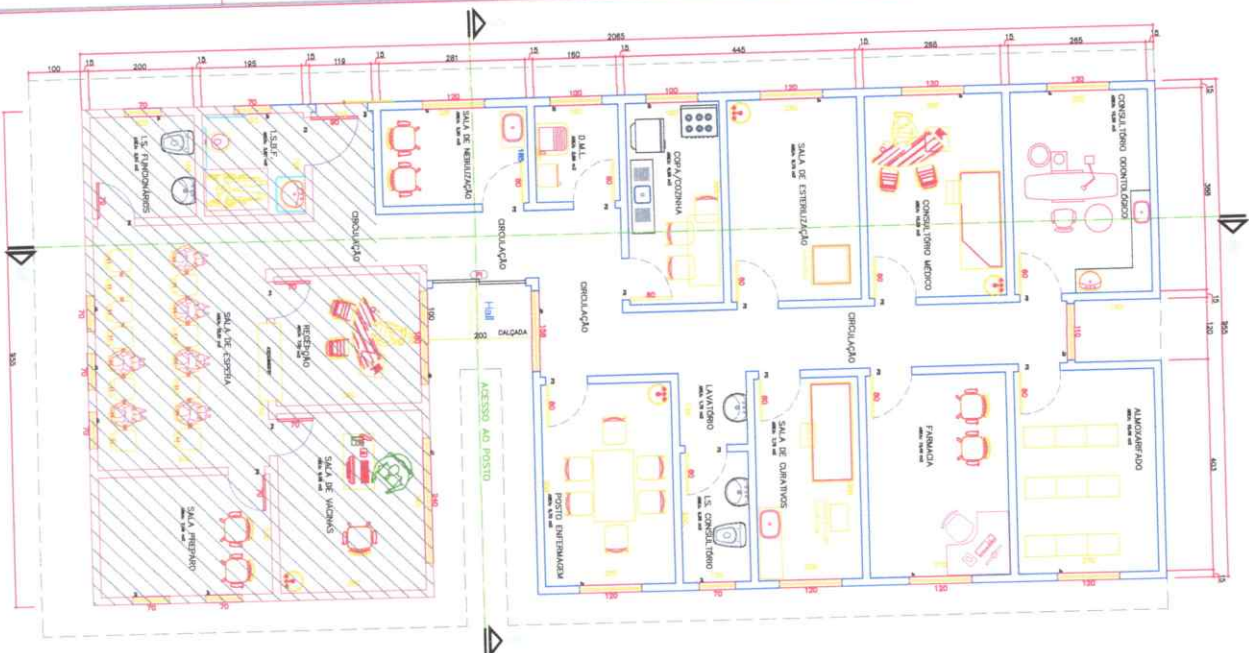
FUNARPEN



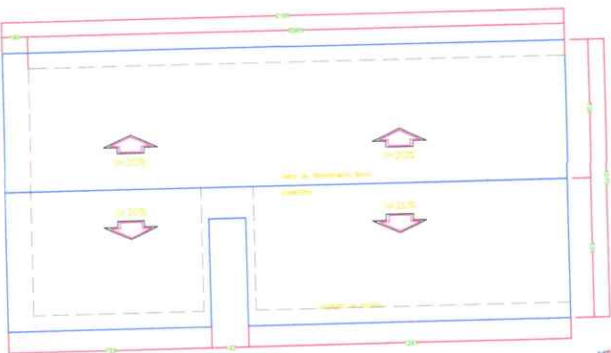
SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR12.s5QUv.3ZcHQ-
F8ofL.1101q

<https://selo.funarpen.com.br>

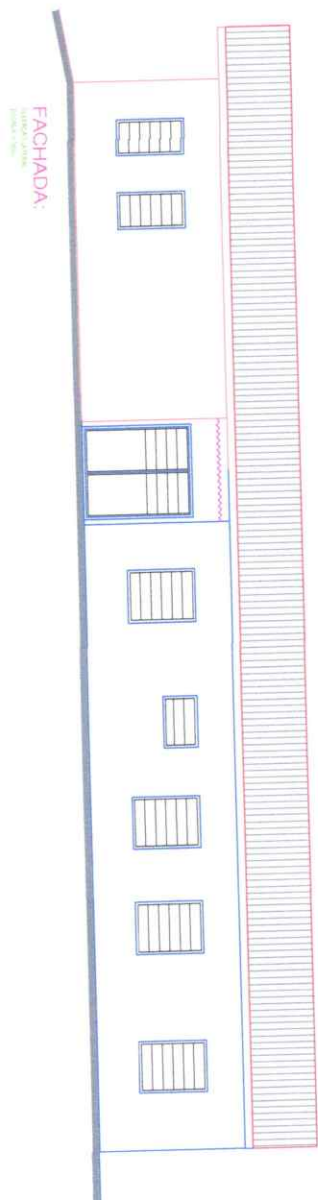
SEGUIR NO VERSO



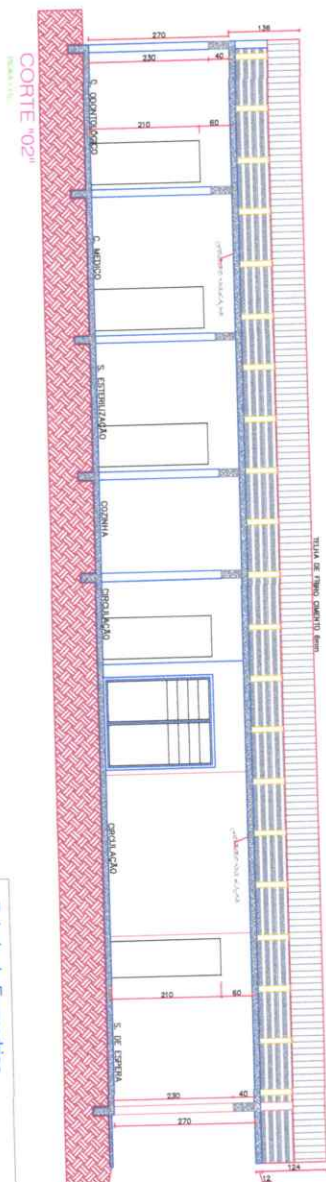
COBERTURA:



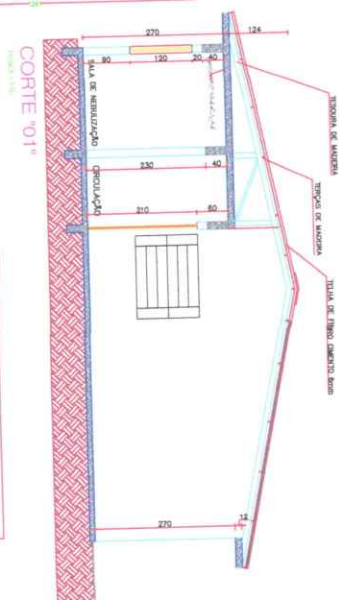
FACHADA:



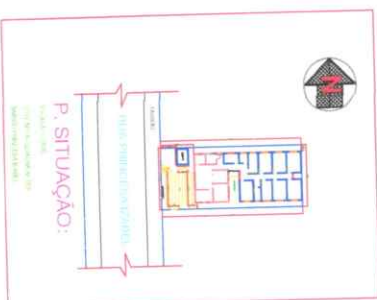
CORTE "02"



CORTE "01"

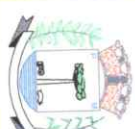


P. SITUAÇÃO:



Projeto: **ARQUITETÔNICO**

Tipo de obra	Total
P. M. DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	JANIRO 2013
(Unid.)	Indicador
(AMPLIACAO) UNIDADE BASICA DE SAUDE	INDICAM
Indicativo	Demonio
RUA PRINCESA IZABEL, L-904 - O - S153 - S. A. SUDESTE	VAREJIM
Oportunidade	Aquisicao
PROJETO COMPLETO	P.M.P.J
Responsavel Técnico	Prestadora
	1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

ESTADÍSTICA

Tabela de Esquadrias									
JANELAS					PORTAS				
QTD	QTD	VALOR UN	VALOR TOT	%	QTD	QTD	VALOR UN	VALOR TOT	%
1	1	120,00	120,00	100,00	1	1	120,00	120,00	100,00
2	2	120,00	240,00	100,00	2	2	120,00	240,00	100,00
3	3	120,00	360,00	100,00	3	3	120,00	360,00	100,00
4	4	120,00	480,00	100,00	4	4	120,00	480,00	100,00
5	5	120,00	600,00	100,00	5	5	120,00	600,00	100,00
6	6	120,00	720,00	100,00	6	6	120,00	720,00	100,00
7	7	120,00	840,00	100,00	7	7	120,00	840,00	100,00
8	8	120,00	960,00	100,00	8	8	120,00	960,00	100,00
9	9	120,00	1080,00	100,00	9	9	120,00	1080,00	100,00
10	10	120,00	1200,00	100,00	10	10	120,00	1200,00	100,00

Tabela de Esquadrrias

JANILAS				PORTAS			
Modelo	Medida (cm)	Preço	Material	Modelo	Medida (cm)	Preço	Material
1	100 x 200	150,00	Alumínio	1	100 x 200	150,00	Alumínio
2	120 x 240	180,00	Alumínio	2	120 x 240	180,00	Alumínio
3	140 x 280	220,00	Alumínio	3	140 x 280	220,00	Alumínio
4	160 x 320	260,00	Alumínio	4	160 x 320	260,00	Alumínio
5	180 x 360	300,00	Alumínio	5	180 x 360	300,00	Alumínio
6	200 x 400	350,00	Alumínio	6	200 x 400	350,00	Alumínio
7	220 x 440	400,00	Alumínio	7	220 x 440	400,00	Alumínio
8	240 x 480	450,00	Alumínio	8	240 x 480	450,00	Alumínio
9	260 x 520	500,00	Alumínio	9	260 x 520	500,00	Alumínio
10	280 x 560	550,00	Alumínio	10	280 x 560	550,00	Alumínio

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 08 de setembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

A empresa **DIANA SALGADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Republica Argentina, 990, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 21.802.044/0001-05, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de Fabricação de alimentos e pratos prontos, conforme informações em anexo.

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através do comodato de UM IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PRINCESA ISABEL para a referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DIANA SALGADOS
LTDA:218020440001
05

Assinado de forma digital por
DIANA SALGADOS
LTDA:21802044000105
Dados: 2025.09.08 15:43:00 -03'00'

DIANA SALGADOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 21.802.044/0001-05
DIANA IRBER DOS REIS
CPF nº 955.483.949-91
Representante Legal

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. – Razão Social: DIANA IRBER DOS REIS

CNPJ: 21.802.044/0001-05

2. – Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A Diana Salgados iniciou suas atividades em 2015, com foco na fabricação de salgados e produtos alimentícios de qualidade. Ao longo dos anos, a empresa consolidou sua atuação tanto no mercado B2B (fornecendo bares, lanchonetes, mercados e eventos) quanto no mercado B2C, atendendo consumidores finais por meio de vendas diretas e sob encomenda. Graças ao compromisso com a excelência, inovação nos processos produtivos e fidelização dos clientes, a empresa apresentou crescimento contínuo, ampliando seu portfólio de produtos e sua capacidade produtiva. Atualmente, a Diana Salgados se encontra em fase de expansão, necessitando de melhores instalações para atender à crescente demanda, garantindo assim eficiência operacional, qualidade dos produtos e geração de empregos locais.

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa:

A sócia/administradora da empresa Diana Salgados possui experiência consolidada no setor alimentício e em gestão empresarial, iniciou sua trajetória profissional no segmento de alimentos a mais de 10 anos, adquirindo conhecimentos práticos em produção, controle de qualidade e segurança alimentar. A combinação de conhecimento técnico na produção de alimentos e experiência em gestão tem sido fundamental para o crescimento sustentável da empresa e para a consolidação de parcerias comerciais duradouras.

4. Prazos Previstos

- | | |
|---|---------------------|
| • Para implantação (conclusão) do projeto: | Projeto encontra-se |
| pronto, em fase de implantação. | |
| • Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) | 12 meses. |

5. – Capital a ser investido:

- * Imobilizado R\$ 100.000,00
- * Circulante R\$ 50.000,00

6. – Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid. Méd.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtdad e	Total (R\$)	Qtdade	Total (R\$)
Salgados Diversos	Un.	R\$ 8,00	48.200	R\$ 385.600,00	68.000	R\$ 544.000,00
TOTAIS		R\$ 8,00	48.200	R\$ 385.600,00	68.000	R\$ 544.000,00

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	100%	100%
Outros Estados da Região Sul		
Outras Regiões		
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro:
O setor de alimentos, especialmente de produtos prontos e congelados, apresenta forte demanda no mercado atual, impulsionado pelo ritmo acelerado de vida da população, que busca praticidade sem abrir mão da qualidade.

No mercado atual, a Diana Salgados encontra espaço tanto no fornecimento direto ao consumidor final quanto na revenda para estabelecimentos comerciais, que veem na empresa uma parceira confiável para manter seus estoques abastecidos com produtos de qualidade.

Quanto ao futuro, a tendência é de expansão do consumo de alimentos prontos, principalmente congelados, devido ao crescimento do mercado de delivery, da alimentação fora do lar e da busca por soluções práticas para o dia a dia. Isso representa uma grande oportunidade de ampliação de mercado para a Diana Salgados, que já vem se preparando para aumentar sua produção, ampliar sua capacidade de armazenamento e investir em novos canais de comercialização.

9. Relação de bens da empresa

Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
Veículos	R\$ 250.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 300.000,00

DIANA SALGADOS
LTDA:218020440001

Assinado de forma digital por
DIANA SALGADOS
LTDA:21802044000105
Dados: 2025.09.08 15:43:14 -03'00'

(Ass.)⁰⁵

Representante da Empresa
Nome: DIANA IRBER DOS REIS
Cargo: Responsável Legal

DANIEL SAUGO
FRANCISCONI:1063
5733943

Assinado de forma digital por
DANIEL SAUGO
FRANCISCONI:10635733943
Dados: 2025.09.08 15:43:29
-03'00'

(Ass.)

Responsável Téc. Pela Contab.
Nome: DANIEL SAUGO FRANCISCONI
Nº DO CRC : PR-077858/O-7

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DIANA IRBER DOS REIS 95548394991 CNPJ 21.802.044/0001-05

FLS 01

DIANA IRBER DOS REIS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 15/04/1974, Empresária, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina, Nº 990, Bairro Centro, CEP 85.710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.291.392-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.483.949-91.

Empresário individual sob o nome empresarial de DIANA IRBER DOS REIS 95548394991 com sede à Rua Republica Argentina, nº 990, Bairro Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR., CEP 85710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 21.802.044/0001-05, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **DIANA SALGADOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome do sócio:	%	Qtd Quotas	Valor em R\$
DIANA IRBER DOS REIS	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

DIANA SALGADOS LTDA.
CNPJ 21.802.044/0001-05
CONTRATO SOCIAL

DIANA IRBER DOS REIS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 15/04/1974, Empresária, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua República Argentina, Nº 990, Bairro Centro, CEP 85.710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.291.392-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.483.949-91.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DIANA IRBER DOS REIS 95548394991 CNPJ 21.802.044/0001-05

FLS 02

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **DIANA SALGADOS LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina, Nº 990, Bairro Centro, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: **FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS:** Fabricação e preparação de pratos prontos congelados, salgadinhos congelados e sobremesas congeladas - Fabricante de alimentos prontos congelados; Fabricação de salgados - Salgadeira, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - **(CNAE 1096-1/00).**

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 03/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome do sócio:	%	Qtd Quotas	Valor em R\$
DIANA IRBER DOS REIS	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **DIANA IRBER DOS REIS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DIANA IRBER DOS REIS 95548394991 CNPJ 21.802.044/0001-05

FLS 03

estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DIANA IRBER DOS REIS 95548394991 CNPJ 21.802.044/0001-05

FLS 04

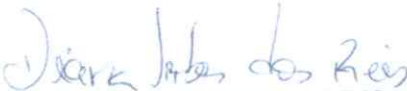
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste, PR., 04 de julho de 2022.


DIANA IRBER DOS REIS
CPF: 955.483.949-91



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL SAUGO FRANCISCONI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 077858, registrado em 30/10/2020, inscrito no CPF nº 10635733943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10635733943	077858	DANIEL SAUGO FRANCISCONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 14:16 SOB Nº 41210858641.
PROTOCOLO: 224419870 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208781150. CNPJ DA SEDE: 21802044000105.
NIRE: 41210858641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
DIANA SALGADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.802.044/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2015	
NOME EMPRESARIAL DIANA SALGADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIANA SALGADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA		NÚMERO 990	COMPLEMENTO ANEXO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DI_DIANA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9914-7930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **17:46:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 3448 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/10/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Setembro de 2025

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMT34XXR93

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIANA SALGADOS LTDA

Situação: Ativa

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27586

21.802.044/0001-05

27541

ENDEREÇO

RUA REPUBLICA ARGENTINA, 990 - CENTRO - ANEXO Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar


Responsavel

Carla R. Dall'Onder
Divisão de Fiscalização

Emitido por: Carla da Rocha Dall'Onder



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037734206-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.802.044/0001-05**
Nome: **DIANA SALGADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIANA SALGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.802.044/0001-05

Certidão nº: 52748186/2025

Expedição: 08/09/2025, às 14:24:37

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIANA SALGADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.802.044/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.802.044/0001-05
Razão Social: DIANA IRBER DOS REIS 95548394991
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 148 ANEXO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2025 a 08/10/2025

Certificação Número: 2025090908313483421636

Informação obtida em 09/09/2025 08:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br